



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 19/2019

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 19/2019 (processo SEI n. 0003518-02.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção de incêndio da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa **SEVERO & TENFEN ELETROMECHANICA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Roberto da Silva Severo, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a alteração da sede e da razão social da empresa e prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica registrada a alteração da razão social da empresa Severo Roth & Tenfen Ltda para Severo & Tenfen Eletromecanica Ltda., com sede na Rua Senador Raulino Horn n. 543, em Braço do Norte-SC, CEP 88.750-000, conforme consolidação do contrato social, documento SEI n. 0502001, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n. 20203780566, em 13-7-2020.

CLÁUSULA 2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 22-4-2021 a 21-4-2022, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista no anexo do contrato e na Apostila n. 01, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7.3 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 01, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – Os novos valores contratuais vigorarão a partir de 26 de fevereiro de cada ano da vigência.

CLÁUSULA 4 – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2021.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Roberto da Silva Severo,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Severo, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 04/12/2020, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521564** e o código CRC **E856FCC9**.